



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 13 de julho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 1º REAJUSTE AO CONTRATO Nº 038/2025, DE 8 DE JULHO DE 2026

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 1º REAJUSTE AO CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO SEI Nº: 154.00006532/2025-81 - CONTRATO ORIGINAL

PROCESSO SEI Nº: 154.00010355/2026-19 – APOSTILAMENTO REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 038/2025

CONCORRÊNCIA: 007/2025 - FZEA-USP

CONTRATADA: GLOBAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA.

CNPJ: 34.690.127/0001-00

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 1º REAJUSTE AO CONTRATO Nº 038/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – USP E EMPRESA GLOBAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA, QUE TEM COMO O OBJETO CONTRATADO A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO EM VÁRIOS EDIFÍCIOS DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA – PIRASSUNUNGA/SP, mediante cláusulas e as condições seguintes:

Ao(s) 08 dia(s) do mês de julho do ano de 2026, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, inscrita o sob no **CNPJ** nº **63.025.530/0097-56**, localizada na Avenida Duque de Caxias Norte, nº 225 - Jardim Elite - Pirassununga - SP - CEP: 13.635.900, neste ato representada por sua **Diretora de Unidade de Ensino Profa. Dra. Carmen Sílvia Fávaro Trindade**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e em observância às disposições **do Inciso I, artigo 136 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, que resolve celebrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 1º REAJUSTE AO CONTRATO Nº 038/2025**, decorrente da **Concorrência Eletrônica no 007/2025-FZEA-USP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **reajustar** os valores dos itens do Contrato, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**, considerando as seguintes informações:

I. Data do orçamento estimado pela administração: maio de 2025;

II. Valor da parcela remanescente em junho de 2026, com direito a atualização, equivalente a R\$ 3.086.622,43;

III. Índice Nacional da Construção Civil (INCC) em maio de 2025: 1.191,33;

IV. INCC em maio de 2026: 1.270,70;

V. Variação entre maio de 2025 e maio de 2026: 6,66220%;

1.2. Portanto, o valor da atualização é de **R\$ 205.636,96 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no **Inciso I, artigo 136 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**.

3. DO VALOR DO CONTRATO INICIAL APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. O valor total contrato inicial é **R\$ 3.425.000,00** (Três milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

3.2. Em decorrência ao 1º reajuste contratual, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 3.630.636,96** (Três milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

4. DA GARANTIA DO VALOR DO REAJUSTE - RENOVAÇÃO

4.1. Em decorrência do reajuste contratual indicado no item 1.1, neste ato, a **CONTRATADA** compromete-se a **APRESENTAR, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a garantia contratual, mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia.

4.2. A **CONTRATADA**, para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, deverá prestar garantia, observados os requisitos previstos no contrato supracitado, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**, bem como o disposto no artigo art. 96 da lei 14.133/21.

4.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento **definitivo dos serviços**.

4.3. Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou **substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da referida notificação.

4.4. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

- a. retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou
- b. caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)** do contrato inicial.

4.4.1. Na hipótese do item 4.4, caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

4.5. A devolução da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

4.6. À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

4.7. A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento, onerará a **Classificação Funcional Programática: 12 - 364 - 4807 - 1151 - Classificação da Despesa Orçamentária: 3 3 90 39 9 - Dotação 261993/2026 - Grupo: 074.035 - Modernização de Edifícios e AVCB - Fonte de Recursos - Tesouro do orçamento** da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual n.º 10.320/1968, conforme Nota de Empenho nº 03802753/2026.

5.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. DA RATIFICAÇÃO

- 1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

2. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pela Autoridade Competente da Contratante.

Pirassununga, 08 de julho de 2026.

Profª. Drª. Carmen Sílvia Fávaro Trindade

Diretora de Unidade de Ensino

CONTRATANTE



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Diretoria

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º REAJUSTE AO CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO SEI Nº: 154.00006532/2025-81– CONTRATO ORIGINAL

PROCESSO SEI Nº: 154.00010355/2026-19 – APOSTILAMENTO REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 038/2025

CONCORRÊNCIA: 007/2025 - FZEA-USP

CONTRATADA: GLOBAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA.

CNPJ: 34.690.127/0001-00

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 1º REAJUSTE AO CONTRATO Nº 038/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – USP E EMPRESA GLOBAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA, QUE TEM COMO O OBJETO CONTRATADO A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO EM VÁRIOS EDIFÍCIOS DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA – PIRASSUNUNGA/SP, mediante cláusulas e as condições seguintes:

Ao(s) 08 dia(s) do mês de julho do ano de **2026**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, inscrita o sob no **CNPJ nº 63.025.530/0097-56**, localizada na Avenida Duque de Caxias Norte, nº 225 - Jardim Elite - Pirassununga - SP - CEP: 13.635.900, neste ato representada por sua **Diretora de Unidade de Ensino Profa. Dra. Carmen Sílvia Fávaro Trindade**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e em observância às disposições do [Inciso I, artigo 136 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações](#), demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, que resolve celebrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 1º REAJUSTE AO CONTRATO Nº 038/2025**, decorrente da **Concorrência Eletrônica no 007/2025-FZEA-USP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **reajustar** os valores dos itens do Contrato, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**, considerando as seguintes informações:

- I. Data do orçamento estimado pela administração: maio de 2025;
- II. Valor da parcela remanescente em junho de 2026, com direito a atualização, equivalente a R\$ 3.086.622,43;
- III. Índice Nacional da Construção Civil (INCC) em maio de 2025: 1.191,33;
- IV. INCC em maio de 2026: 1.270,70;
- V. Variação entre maio de 2025 e maio de 2026: 6,66220%;

1.2. Portanto, o valor da atualização é de **R\$ 205.636,96 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no **Inciso I, artigo 136 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.**

3. DO VALOR DO CONTRATO INICIAL APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. O valor total contrato inicial é **R\$ 3.425.000,00** (Três milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

3.2. Em decorrência ao 1º reajuste contratual, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 3.630.636,96** (Três milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

4. DA GARANTIA DO VALOR DO REAJUSTE - RENOVAÇÃO

4.1. Em decorrência do reajuste contratual indicado no item **1.1**, neste ato, a **CONTRATADA** compromete-se a **APRESENTAR, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a garantia contratual, mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia.

4.2. A **CONTRATADA**, para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, deverá prestar garantia, observados os requisitos previstos no contrato supracitado, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII), bem como o disposto no artigo art. 96 da lei 14.133/21.

4.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento **definitivo dos serviços**.

4.3. Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou **substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da referida notificação.

4.4. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

a. retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou

b. caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)** do contrato inicial.

4.4.1. Na hipótese do item 4.4, caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

4.5. A devolução da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

4.6. À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

4.7. A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento, onerará a **Classificação Funcional Programática: 12 - 364 - 4807 - 1151 - Classificação da Despesa Orçamentária: 3 3 90 39 9 - Dotação 261993/2026 - Grupo: 074.035 - Modernização de Edifícios e AVCB - Fonte de Recursos - Tesouro do orçamento** da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual n.º 10.320/1968, conforme Nota de Empenho nº 03802753/2026.

5.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pela Autoridade Competente da Contratante.

Pirassununga, 08 de julho de 2026.

Profª. Drª. Carmen Sílvia Fávaro Trindade
Diretora de Unidade de Ensino
CONTRATANTE



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código Z9DD-4MRL-RZJ2-3IJ8 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/Z9DD-4MRL-RZJ2-3IJ8>

Carmen Silvia Favaro Trindade

Nº USP: 4793308

Data: 08/07/2026 10:27